



Portaria Nº 7/2026/SEMTRAN-ASTEC

Porto Velho, 15 de janeiro de 2026.

Designa Comissão de **Fiscalização do Contrato nº 070/PGM/2025** no âmbito da Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade - SEMTRAN, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E MOBILIDADE DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, especialmente pela Lei Complementar nº 1.000/2025 e demais normas pertinentes,

CONSIDERANDO o disposto no **Decreto nº 20.964/2025**, que dispõe sobre orientações na padronização de procedimentos a serem adotados nos processos de licitações e contratações públicas no âmbito da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo do Município de Porto Velho

CONSIDERANDO o **Decreto nº 15.403/2018**, que dispõe sobre os procedimentos de controle dos atos de gestão referentes à execução orçamentária e financeira do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO o **Decreto nº 18.892/2023**, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito do Município de Porto Velho e **própria Lei nº 14.133/2021**, que institui a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, especialmente quanto à obrigatoriedade de designação formal de gestor e fiscais de contrato;

CONSIDERANDO as orientações e determinações constantes nas **Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado – TCE**, relativas ao acompanhamento, controle e fiscalização da execução contratual;

CONSIDERANDO o Contrato nº 070/PGM/2025 referente a Locação de imóvel, Processo SEI! 023.002405/2025-81.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem as funções de **Gestão e Fiscalização do Contrato nº 070/PGM/2025**, celebrado no âmbito da Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade (SEMTRAN):

I – Gestor do Contrato:

a) GILBERTO ANTONIO ANDRETTA VIGIATO, matrícula 10079115;

II – Fiscais do Contrato:

a) Presidente: MARINALDO BARBOSA LIMA JUNIOR, matrícula 00107583;

b) Fiscal: TAINARA EMMELY RODRIGUES GEBER DOS SANTOS, matrícula 10078115;

c) Fiscal: VALMIR DE OLIVEIRA SILVA, matrícula 10079292.

Art. 2º Compete ao **Gestor do Contrato**, sem prejuízo de outras atribuições previstas na legislação vigente:

I – acompanhar e coordenar a execução contratual de forma integrada;

II – promover a interlocução entre a Administração e a contratada;

III – controlar prazos, vigência, reajustes, repactuações e eventuais aditivos;

IV – verificar a regularidade da documentação exigida da contratada;

V – adotar as providências administrativas necessárias à fiel execução do contrato; e

VI – encaminhar à autoridade competente informações para fins de aplicação de sanções, quando cabível.

Art. 3º Compete aos **Fiscais do Contrato**, sem prejuízo de outras atribuições legais:

I – acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual;

II – atestar a conformidade da execução com as cláusulas contratuais e especificações técnicas;

III – registrar formalmente ocorrências, falhas ou irregularidades constatadas;

IV – comunicar tempestivamente ao Gestor do Contrato qualquer desconformidade verificada;

V – subsidiar a Administração quanto à aplicação de penalidades previstas na legislação e no contrato; e

VI – elaborar relatórios de fiscalização sempre que necessário.

Art. 4º Os servidores designados devem realizar as seguintes capacitações gratuitas no portal da Escola Nacional de Administração Pública (ENAP):

I – Nova Lei de Licitações: Gestão Contratual, disponível em: (<https://www.escolavirtual.gov.br/curso/440>);

II – Nova Lei de Licitações: Sanções ao Fornecedor, disponível em: (<https://www.escolavirtual.gov.br/curso/441>);

III - Obras Públicas: contratação e fiscalização sob o enfoque da Lei 14.133/21, disponível em: (<https://www.escolavirtual.gov.br/curso/1489>);

IV - Gestão e Fiscalização de Contratos, sob o enfoque da Lei nº 14.133/21, disponível em: (<https://www.escolavirtual.gov.br/curso/1221>).

Art. 5º O exercício das funções de gestor e fiscal de contrato pressupõe a observância das normas legais, regulamentares e orientações dos órgãos de controle, respondendo o servidor por omissão ou atuação irregular, nos termos da legislação aplicável.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Ramos Costa, Diretor(a)**, em 23/01/2026, às 11:31, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Iremar Torres Lima, Secretario(a)**, em 29/01/2026, às 08:23, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.portovelho.ro.gov.br/sei> informando o código verificador **0421183** e o código CRC **D0B1E8D7**.



023.000038/2026-61	0421183v9
--------------------	-----------